



# Direitos educacionais de alunos com deficiências da Luisiana

Processo de educação especial e garantias processuais

Maio de 2025

# Índice

Recursos para as famílias	3
Definições e siglas	6
Introdução e finalidade	9
Educação especial e serviços relacionados	9
Encaminhamento para avaliação	10
Avaliações	10
Elegibilidade	10
Desenvolvimento do Programa educacional individualizado (IEP)	10
Revisão do IEP	12
Reavaliações	12
Leis e boletins regulatórios	12
Notificação prévia por escrito	13
Consentimento dos pais	14
Avaliação educacional independente (IEE)	18
Confidencialidade das informações	19
Queixas e resolução de disputas	22
Gráfico comparativo de resolução de disputas do LDOE	31
Procedimentos para disciplinar alunos com deficiências	32
Requisitos para a colocação unilateral pelos pais de alunos em escolas particulares pagas com recursos públicos	37

# Recursos para as famílias

Se, após ler este guia, você quiser obter mais informações sobre educação especial ou tiver dúvidas sobre a educação de seu filho/sua filha, entre em contato com o(a) professor(a) dele/dela, com o(a) diretor(a) da escola ou com o(a) diretor(a) de Educação especial da LEA.

Além disso, você pode entrar em contato com a Ouvidoria de Educação Especial do Departamento de Educação da Luisiana pelo número de telefone: 1-877-453-2721, opção 2, ou enviar um e-mail para: [disputeresolution.doe@la.gov](mailto:disputeresolution.doe@la.gov).

## Centro de informações e formação para pais da Luisiana

O Centro de informações e formação para pais (PTIC) é um recurso financiado pelo governo federal para pais de crianças portadoras de deficiências. A Families Helping Families da Grande Nova Orleans atua como PTIC.

### FHF da Grande Nova Orleans

700 Hickory

Harahan, Luisiana 70123

504-888-9111 ou 1-800-766-7736

E-mail: [info@fhfogn.org](mailto:info@fhfogn.org)

Site: [www.fhfjefferson.org](http://www.fhfjefferson.org)

Os Centros de recursos regionais da Families Helping Families também estão disponíveis para ajudá-lo(a).

### FHF da Grande Baton Rouge

2356 Drusilla Lane

Baton Rouge, Luisiana 70809

225-216-7474 ou 1-866-216-7474

E-mail: [info@fhfgbr.org](mailto:info@fhfgbr.org)

Site: [www.fhfgbr.org](http://www.fhfgbr.org)

### FHF de Crossroads

2840 Military Hwy., Suite A

Pineville, Luisiana 71360

318-641-7373 ou 1-800-259-7200

E-mail: [fhfxroads@aol.com](mailto:fhfxroads@aol.com)

Site: [www.familieshelpingfamilies.net](http://www.familieshelpingfamilies.net)

### FHF de Bayou Land

286 Hwy. 3185

Thibodeaux, LA 70301

985-447-4461 ou 1-800-331-5570

E-mail: [bayoulandfhf@gmail.com](mailto:bayoulandfhf@gmail.com)

Site: [www.blfhf.org](http://www.blfhf.org)

### FHF - Região 7

215 Bobbie St., Sala 100

Bossier City, Luisiana 71112

318-226-4541 ou 1-877-226-4541

E-mail: [info@fhfregion7.com](mailto:info@fhfregion7.com)

Site: [www.fhfregion7.com](http://www.fhfregion7.com)

### **FHF de Acadiana**

100 Benman Road

Lafayette, Luisiana 70506

337-984-3458 ou 1-855-378-9854

E-mail: [info@fhfacadiana.org](mailto:info@fhfacadiana.org)

Site: [www.fhfacadiana.com](http://www.fhfacadiana.com)

### **FHF do Sudoeste da Luisiana**

2927 Hodges Street

Lake Charles, Luisiana 70601

337-436-2570 ou 1-800-894-6558

E-mail: [info@fhfswla.org](mailto:info@fhfswla.org)

Site: [www.fhfswla.org](http://www.fhfswla.org)

## **Recursos adicionais para as famílias**

### **Disability Rights Louisiana**

8325 Oak Street

Nova Orleans, LA 70118

(somente com agendamento)

800-960-7705

E-mail: [info@disabilityrightsla.org](mailto:info@disabilityrightsla.org)

### **The Arc of Louisiana**

600 Colonial Drive

Baton Rouge, LA 70806

225-383-1033 ou 866-966-6260

E-mail: [info@thearcla.org](mailto:info@thearcla.org)

Site: [www.thearcla.org](http://www.thearcla.org)

### **FHF do Nordeste da Luisiana**

5200 Northeast Road

Monroe, Luisiana 71203

318-361-0487 ou 1-888-300-1320

E-mail: [info@fhfnela.org](mailto:info@fhfnela.org)

Site: [www.fhfnela.org](http://www.fhfnela.org)

### **FHF de Northshore**

108 Highland Park Plaza

Covington, Luisiana 70433

985-875-0511 ou 1-800-383-8700

E-mail: [nfhf@bellsouth.net](mailto:nfhf@bellsouth.net)

Site: [www.fhfnorthshore.org](http://www.fhfnorthshore.org)

Site: [www.disabilityrightsla.org](http://www.disabilityrightsla.org)

### **Centro de envolvimento de famílias excepcionais: Apoio a famílias de alunos com deficiências na Luisiana**

844-354-1212

Site: [www.exceptionallives.org/louisiana/](http://www.exceptionallives.org/louisiana/)



# Definições e siglas

Se, em algum momento, você vir ou ouvir palavras ou siglas que não entende, peça aos funcionários da escola que as expliquem imediatamente. Como parceiro igualitário no planejamento, você deve entender todas as informações que lê ou ouve para que possa auxiliar na decisão do que é melhor para seu filho/sua filha. Este guia inclui alguns dos termos e siglas que você pode ouvir durante o processo de educação especial.

**Acomodações:** Alterações feitas na forma como seu filho/sua filha é ensinado(a) ou avaliado(a) com base nas necessidades da deficiência dele/dela. As acomodações não modificam o que é ensinado ao seu filho/à sua filha ou o que se espera que ele/ela saiba. Seções destacadas em livros didáticos, mais tempo para concluir a tarefa quando o(a) aluno(a) lê ou escreve lentamente e sentar-se perto do(a) professor(a) são acomodações comuns. Essas acomodações podem incluir materiais de estudo para ajudar seu filho/sua filha a acessar livros didáticos ou outros currículos.

**Educação física adaptada (APE):** Educação física que tenha sido adaptada ou modificada para que seja apropriada tanto para um(a) aluno(a) com deficiência quanto para um(a) sem deficiência.

**Defensor:** Um(a) advogado(a) ou outro profissional com habilidade ou conhecimento especializado para ajudar pais e alunos a resolver problemas com as escolas. Os pais são os primeiros e, muitas vezes, os melhores defensores de seus filhos.

**Colocação em educação alternativa (AEPs):** Programas disciplinares operados por distritos escolares para alunos que cometeram uma série de infrações previstas na legislação estadual e/ou no Código de conduta dos alunos da LEA.

**Avaliação:** As avaliações são testes aplicados a todos os alunos. Os alunos com deficiências podem precisar de acomodações que serão descritas no IEP. Alguns alunos podem precisar de uma avaliação alternativa quando não puderem participar de avaliações regulares, mesmo com acomodações.

**Tecnologia assistiva (AT):** Quaisquer itens, equipamentos ou produtos usados para aumentar, manter ou melhorar a funcionalidade de seu filho/sua filha. Os dispositivos de tecnologia assistiva para alunos com deficiências podem ser usados para auxiliar na acomodação e no posicionamento, na mobilidade, na comunicação, no acesso a computadores e instrução e no autocuidado.

**Plano de intervenção comportamental (BIP) ou Plano de apoio comportamental (BSP):** Enumera os apoios e serviços que a LEA oferecerá ao seu filho/à sua filha para promover o comportamento positivo e reduzir o impacto do comportamento negativo no aprendizado.

**Child Find:** Um processo contínuo de atividades de conscientização do público, seleção e avaliação, criado para localizar, identificar e encaminhar o mais cedo possível todas as crianças pequenas com deficiências e suas famílias.

**Resolução de disputas:** Pais e LEAs trabalham juntos para resolver divergências relativas à educação especial, a fim de preservar os relacionamentos necessários para o êxito dos alunos. As opções de resolução de disputas incluem: Facilitação de IEP, mediação, reclamações informais e queixas, e audiências do devido processo legal.

**Educação Especial na Educação Infantil (ECSE):** Crianças com deficiências, do nascimento aos cinco anos de idade, podem se qualificar para serviços de educação especial. Crianças de 0 a 2 anos de idade recebem serviços de

intervenção precoce por meio do Departamento de Saúde e Hospitais. Crianças de 3 a 5 anos de idade recebem serviços de IEP por meio da LEA.

**Processo de resolução antecipada (ERP):** Uma oportunidade para as famílias e a equipe da LEA tentarem resolver as disputas antes do exercício da jurisdição de supervisão do LDOE para abordar as alegações de que a agência está violando uma exigência da IDEA.

**Serviços equitativos:** Serviços de educação especial disponibilizados para alunos com deficiências matriculados em escolas particulares por decisão dos pais.

**Serviços do ano letivo estendido (ESYS):** Serviços prestados durante o verão a alguns alunos com deficiências que precisam de serviços como parte da educação pública apropriada e gratuita. Os serviços de ESYS devem ser fornecidos de acordo com o IEP e gratuitamente.

**Educação pública apropriada e gratuita (FAPE):** Educação especial e/ou serviços relacionados projetados para atender às necessidades individuais de cada aluno(a), gratuitamente, garantidos a todos os alunos elegíveis com deficiências pela Individuals with Disabilities Education Act (Lei sobre Educação de Portadores de Deficiências - IDEA).

**Avaliação funcional do comportamento (FBA):** Um conjunto de atividades usadas para descobrir a causa do comportamento de um(a) aluno(a) antes de decidir o que fazer para mudar o comportamento (intervenção).

**Programa educacional individualizado (IEP):** Um plano individualizado desenvolvido pelos pais e pela equipe da escola que descreve a educação especial e os serviços relacionados a serem oferecidos a um(a) aluno(a) que a recebe. Deve ser revisto e, se necessário, modificado pelo menos uma vez por ano.

**Lei sobre Educação de Portadores de deficiências (IDEA):** Legislação federal criada para garantir que os distritos escolares ofereçam uma educação pública apropriada e gratuita aos alunos com deficiências, preparando-os para uma formação adicional, emprego e vida independente.

**Ambiente menos restritivo (LRE):** Dentro do limite máximo apropriado, os alunos com deficiências são educados com alunos não portadores de deficiências, e as classes especiais, a escolarização separada ou outras remoções de alunos com deficiências do ambiente educacional geral ocorrem somente quando a natureza ou a gravidade da deficiência do(a) aluno(a) for tanta que a educação em classes regulares com o uso de auxílios e serviços adicionais não pode ser cumprida de forma satisfatória.

**Agência de educação local (LEA):** Um órgão público que supervisiona a prestação de serviços de ensino ou educacionais à comunidade. As pessoas frequentemente usam o termo “distrito escolar” para se referir à LEA. As LEAs podem supervisionar várias escolas ou, no caso de escolas autônomas, podem ser constituídas de apenas uma escola.

**Departamento de Educação da Luisiana (LDOE):** A agência estadual responsável por supervisionar as LEAs para garantir que os alunos com deficiências matriculados em escolas públicas recebam uma FAPE.

**Padrões dos alunos da Luisiana:** Novos padrões acadêmicos baseados em pesquisas e desenvolvidos por um grupo de professores, dirigentes escolares e especialistas em educação. Os padrões dos alunos definem o que eles precisam aprender em cada ano para permanecerem no caminho certo para obter um diploma universitário ou uma carreira profissional.

**Revisão da determinação de manifestação (MDR):** Uma reunião para analisar a relação entre a deficiência de um(a) aluno(a) e o comportamento dele/dela que exige ação disciplinar.

**Modificações:** As modificações, diferentemente das acomodações, alteram o nível de ensino fornecido ou avaliado. As modificações criam um padrão diferente para os alunos que as recebem. As modificações mais comuns são aquelas feitas no currículo de educação geral para um(a) aluno(a) com uma deficiência cognitiva significativa.

**Pais:** Pais biológicos ou adotivos de um menor; um responsável legal geralmente autorizado a agir como pai ou mãe de um(a) aluno(a) ou autorizado a tomar decisões educacionais para ele/ela, mas não o estado, se o(a) aluno(a) estiver sob a tutela do estado; um indivíduo que atue no lugar dos pais biológicos ou adotivos com quem o(a) aluno(a) resida, ou um indivíduo que seja legalmente responsável pelo bem-estar dele/dela; ou pais substitutos que tenham sido nomeados de acordo com a lei.

**Garantias processuais:** Proteções criadas para defender os direitos dos alunos com deficiências e de seus pais. As garantias incluem o direito de participar das reuniões do IEP, verificar os registros educacionais, participar dos procedimentos de queixa e do devido processo legal e muitas outras proteções previstas na IDEA. Suas garantias processuais constam neste guia.

**Resposta à intervenção (RTI):** Um processo que oferece ensino e intervenções intensivos e de alta qualidade com o objetivo de apoiar as necessidades de aprendizado ou comportamentais de um(a) aluno(a). As intervenções direcionadas geralmente são oferecidas antes de se decidir que um(a) aluno(a) tem uma deficiência que exige serviços de educação especial. Os resultados dessas intervenções serão usados para orientar a educação contínua, independentemente de ele/ela estar na educação especial ou na educação geral.

**Comitê de nível escolar (SBLC):** Um grupo que se reúne regularmente para discutir preocupações de professores, pais ou outros profissionais sobre alunos específicos que estejam apresentando dificuldades na escola devido a problemas acadêmicos e/ou de comportamento. O SBLC deverá revisar e analisar os dados, inclusive os resultados de RTI, para determinar as melhores opções para o(a) aluno(a).

**Conselho Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio (BESE):** O órgão administrativo que supervisiona todas as escolas públicas de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Luisiana. O BESE adota regulamentos e promulga políticas que regem as operações das escolas sob sua jurisdição, e exerce a supervisão orçamentária de seus programas e serviços educacionais.

**Serviços e recursos adicionais:** Termo usado na IDEA para descrever os auxílios, serviços e outros apoios oferecidos em salas de educação geral, atividades extracurriculares e ambientes não acadêmicos, para que um(a) aluno(a) com deficiência possa ser educado(a) com alunos que não têm deficiência.

# Introdução e finalidade

Este guia foi desenvolvido pelo LDOE para auxiliar os pais na compreensão do sistema complexo que supervisiona a educação especial nas escolas públicas da Luisiana.

A cada ano letivo, as agências educacionais locais (LEAs) devem fornecer aos pais uma cópia das garantias processuais. Esse documento representa a sua notificação das garantias processuais. Essas garantias são usadas para informar os pais sobre os apoios, serviços e proteções oferecidos pelo distrito escolar público local. Uma cópia das garantias processuais deve ser fornecida a você uma vez por ano e:

- No momento do encaminhamento inicial ou de sua solicitação de avaliação
- Quando for tomada uma decisão de aplicar uma ação disciplinar que resultará em uma mudança de colocação
- Na primeira vez que apresentar uma queixa ao estado em um ano letivo
- Na primeira vez que solicitar uma audiência do devido processo legal em um ano letivo
- Quando você solicitar uma cópia

## Educação Especial e serviços relacionados

De acordo com a Lei sobre Educação de Portadores de Deficiências (IDEA), o termo “educação especial” significa ensino especialmente concebido, gratuito para os pais, para atender às necessidades específicas de um(a) aluno(a) com deficiência.

A IDEA define o termo “serviços relacionados” como transporte e serviços de desenvolvimento, corretivos e outros serviços de apoio que possam ser necessários para ajudar um(a) aluno(a) com deficiência a se beneficiar da educação especial. Alguns outros exemplos de serviços relacionados são serviços de aconselhamento, serviços de interpretação, fisioterapia e terapia ocupacional e serviços de saúde escolar.

Para ter direito à educação especial e aos serviços relacionados, os alunos devem ser avaliados e considerados elegíveis para uma ou mais das seguintes deficiências previstas na IDEA:

- Autismo
- Surdocegueira
- Atraso no desenvolvimento
- Distúrbio emocional
- Deficiência auditiva
- Deficiências intelectuais
- Deficiências múltiplas
- Deficiência ortopédica
- Outros problemas de saúde
- Dificuldade específica de aprendizagem
- Deficiência de fala ou de linguagem
- Traumatismo cranioencefálico
- Deficiência visual

Na Luisiana, o processo de educação especial consiste em:

- Encaminhamento
- Avaliação
- Elegibilidade
- Desenvolvimento do Programa educacional individualizado (IEP)
- Revisão do IEP
- Reavaliação

## Encaminhamento para avaliação

De acordo com a Lei sobre Educação de Portadores de Deficiências (IDEA), a Local Education Agency (Agência de educação local ou LEA) de seu filho/sua filha tem uma obrigação chamada Child Find. O Child Find exige que as LEAs garantam que todos os alunos com deficiências que possam estar precisando de educação especial e serviços relacionados sejam identificados, localizados e avaliados. Os pais e responsáveis legais também podem solicitar uma avaliação para determinar se seu filho/sua filha é portador(a) de alguma deficiência. A LEA pode recusar essa solicitação, mas deve fornecer a você uma explicação por escrito do motivo pelo qual a solicitação não foi aceita no prazo de 10 dias.

Essa primeira avaliação é chamada de avaliação inicial e você, como pai ou mãe, deve concordar que seu filho/sua filha participe dela. Caso concorde, a avaliação deverá ser realizada em até 60 dias úteis. Essa avaliação inicial determinará se seu filho/sua filha tem ou não uma deficiência e se precisa de educação especial e serviços relacionados. A avaliação também determinará as necessidades educacionais da criança. É possível recusar a avaliação inicial, mas você deve estar ciente de que a LEA pode tentar realizar uma avaliação seguindo os procedimentos legais descritos neste guia.

## Avaliação

Há procedimentos específicos aplicados a todas as avaliações. A LEA fornecerá uma notificação que explica os procedimentos de avaliação da agência. Embora os procedimentos de avaliação possam diferir, cada LEA deve usar várias ferramentas e estratégias de avaliação para coletar informações sobre as necessidades do seu filho/da sua filha, incluindo informações suas que considere importante compartilhar.

Além disso, as ferramentas de avaliação utilizadas não devem ser discriminatórias e devem ser fornecidas no idioma nativo de seu filho/sua filha, se possível. As avaliações devem ser aplicadas por um profissional treinado e experiente. As ferramentas de avaliação devem corresponder às necessidades educacionais específicas de seu filho/sua filha e devem ser capazes de identificar todas as necessidades educacionais especiais dele/dela.

## Elegibilidade

Após a conclusão da avaliação do seu filho/da sua filha, haverá uma reunião da qual você participará para discutir os resultados e determinar se ele/ela é portador(a) de alguma deficiência. Nessa reunião, você receberá uma cópia dos resultados da avaliação. Durante esse período, você participará da determinação das necessidades educacionais do seu filho/da sua filha. A LEA de seu filho/sua filha deve obter seu consentimento antes de oferecer educação especial e serviços relacionados a ele/ela.

## Desenvolvimento do Programa educacional individualizado

Depois que seu filho/sua filha tiver sido avaliado(a) e considerado(a) elegível, será realizada uma reunião para desenvolver um IEP para ele/ela, a fim de oferecer educação especial e serviços relacionados na escola pública.

Um IEP é um documento desenvolvido para atender às necessidades específicas e exclusivas de seu filho/sua filha. Caso solicite uma cópia preliminar do IEP, ela deverá ser fornecida no mínimo 3 dias antes da reunião. Você tem o direito de ser notificado(a) sobre a reunião com antecedência e de que ela seja realizada em um horário e local convenientes.

Na reunião do IEP, você colaborará com representantes da escola para determinar os apoios e serviços de educação especial que atenderão às necessidades do seu filho/da sua filha.

### **A equipe do IEP é composta por:**

- Você, como pai/mãe ou responsável legal do(a) aluno(a)
- Seu filho/sua filha (se apropriado)
- Um(a) professor(a) de educação especial ou outro provedor de educação especial
- Um(a) professor(a) de educação geral (se apropriado)
- Um representante da LEA que tenha conhecimento sobre ensino, currículo e recursos especialmente desenvolvidos
- Outras pessoas que você ou a LEA queiram convidar

### **O IEP de seu filho/sua filha foi elaborado para apoiá-lo(a) e deve incluir:**

- Os níveis atuais de desempenho acadêmico e funcional de seu filho/sua filha
  - Nesta seção do IEP, você verá informações sobre os pontos fortes e as necessidades do seu filho/da sua filha, comentários sobre o desempenho dele/dela em sala de aula, resultados de avaliações padronizadas e quaisquer outras áreas de preocupação que tenham sido identificadas.
- Metas do IEP
  - As metas são as habilidades específicas que você e o restante da equipe do IEP desejam que seu filho/sua filha adquira, baseiam-se nos níveis atuais de desempenho dele/dela e devem ser mensuráveis. As metas devem ajudá-lo(a) a avançar no currículo de educação geral e devem poder ser razoavelmente cumpridas em um ano. As metas podem ser acadêmicas, comportamentais ou sociais e podem abordar autoajuda ou outras necessidades educacionais.
  - Se o seu filho/a sua filha estiver participando de uma avaliação alternativa, haverá metas e objetivos que apoiarão essa avaliação.
- Uma descrição de como as metas serão avaliadas e como a equipe da escola acompanhará o progresso do seu filho/da sua filha
- A educação especial, os serviços relacionados, as acomodações e as modificações que seu filho/sua filha receberá
  - Nessa parte do processo do IEP, a equipe determinará como implementará o IEP do seu filho/da sua filha. A LEA deve fornecer uma educação pública apropriada e gratuita (FAPE) para seu filho/sua filha no ambiente menos restritivo (LRE). Isso significa que, na medida do possível, a equipe deve encontrar maneiras de seu filho/sua filha participar com alunos que não apresentam deficiências em um ambiente de educação geral.
  - Essa parte do IEP também inclui uma explicação da extensão, se houver, em que seu filho/sua filha não participará da classe de educação geral.
  - O IEP também incluirá a data em que os serviços de educação especial de seu filho/sua filha começarão, onde e com que frequência eles serão oferecidos e por quanto tempo.
- Outros fatores especiais a serem considerados:
  - Apoios e estratégias para gerenciamento de comportamento
  - Necessidades relacionadas ao idioma se seu filho/sua filha tiver proficiência limitada em inglês
  - Necessidades de braille se seu filho/sua filha for cego(a) ou deficiente visual
  - Necessidades de comunicação

- Necessidades de saúde durante o dia letivo
- Dispositivos ou serviços de tecnologia assistiva
- Serviços de transição para seu filho/sua filha antes que ele/ela complete dezesseis (16) anos de idade
- Serviços do ano letivo estendido (ESYS)

## Revisão do IEP

De acordo com a Lei sobre Educação de Portadores de Deficiências (IDEA), uma reunião do IEP deve ser realizada anualmente. Nessa reunião do IEP, a equipe analisará as metas do seu filho/da sua filha e determinará se elas estão sendo alcançadas ou não. O IEP será alterado ou atualizado para incluir novas metas, novas informações de avaliação e quaisquer outras informações relevantes sobre seu filho/sua filha. Você pode solicitar uma reunião de revisão do IEP de seu filho/sua filha a qualquer momento. A LEA pode recusar essa solicitação, mas deve fornecer uma explicação por escrito do motivo pelo qual a solicitação não foi aceita.

## Reavaliações

Você ou um membro da LEA pode solicitar uma reavaliação para analisar as necessidades educacionais e/ou de serviços relacionados do seu filho/da sua filha. Geralmente, a reavaliação não ocorrerá mais do que uma vez por ano e deve ocorrer pelo menos uma vez a cada três anos, a menos que você e a LEA concordem que a reavaliação não é necessária.

## Leis e boletins regulatórios

As leis ou regulamentações federais e estaduais seguintes garantem que um(a) aluno(a) com deficiência tenha uma oportunidade educacional plena para se beneficiar de uma educação pública apropriada e gratuita (FAPE). Os boletins regulatórios publicados pelo estado estão disponíveis por meio da agência educacional local e do Departamento de Educação da Luisiana (LDOE).

### Legislação federal

- Lei sobre Educação de Portadores de Deficiências (Individuals with Disabilities Education Act - IDEA), Capítulo 33 da 20 U.S.C, emendada pela P.L. 105-1734 - Código de Regulamentações Federais - Partes 300 e 301
- Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973
- Lei dos Direitos de Educação e Privacidade da Família (Family Education Rights and Privacy Act - FERPA)
- Lei dos Americanos com Deficiências de 1990 (Americans with Disabilities Act - ADA)

### Legislação estadual

- R.S. 17:1941, et seq. (R.S. 17:1944.B (8, 11 e 20))

### Regulamentos e boletins do BESE

- Boletim 1706: Regulamentos para a implementação da Lei dos Menores com Necessidades Especiais
- Boletim 1508: O Boletim 1573 do Manual de avaliação dos alunos: Procedimentos de gerenciamento de reclamações

Você pode acessar esses boletins no [site do BESE](#) na guia Políticas/boletins.

# Notificação prévia por escrito

Uma notificação prévia por escrito deve ser enviada no prazo de 10 dias após a LEA propor ou recusar iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de seu filho/sua filha ou a prestação de uma FAPE.

## A notificação prévia deve incluir as seguintes informações:

1. Descrição da medida que a LEA propõe ou se recusa a tomar;
2. Explicação do motivo pelo qual a LEA propôs ou se recusou a tomar a medida;
3. Descrição do procedimento de avaliação, da avaliação, do registro ou do relatório que a LEA usou como base para a medida proposta ou recusada;
4. Descrição de quaisquer outras opções que a equipe do IEP de seu filho/sua filha tenha considerado e os motivos pelos quais essas opções foram desconsideradas;
5. Descrição de outros motivos pelos quais a LEA propôs ou recusou a medida;
6. Declaração explicando que você tem proteções de acordo com as disposições das garantias processuais; e
7. Identificação do(a) funcionário(a) ou funcionários da LEA com quem poderá entrar em contato para obter assistência.

## Notificação prévia por escrito em linguagem compreensível

1. Deve ser escrita em linguagem compreensível pelo público em geral e fornecida no idioma nativo ou em outro modo de comunicação que você utilize com mais frequência, a menos que seja claramente inviável fazê-lo.
2. Se o seu idioma nativo ou outro modo de comunicação não for um idioma escrito, a LEA deverá tomar medidas para garantir que:
  - a. A notificação seja interpretada para você ou de outras formas em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação;
  - b. Você compreenda o conteúdo da notificação; e
  - c. Haja evidências por escrito de que esses requisitos foram atendidos.

## Idioma nativo

Idioma nativo, quando usado com um indivíduo que tem proficiência limitada em inglês, significa o seguinte:

1. O idioma normalmente usado pela pessoa ou, no caso de um(a) aluno(a), o idioma normalmente usado pelos seus pais; e
2. Em todos os contatos diretos com um(a) aluno(a) (incluindo a avaliação dele/dela), o idioma normalmente usado por ele/ela em casa ou no ambiente de aprendizagem.

Para uma pessoa surda ou cega, ou para uma pessoa sem linguagem escrita, o modo de comunicação é o que ela normalmente usa (como linguagem de sinais, Braille ou comunicação oral).

## Correio eletrônico (e-mail)

Se a LEA de seu filho/sua filha oferecer a opção de receber documentos por e-mail, você poderá optar por receber os seguintes documentos por e-mail:

1. Notificação prévia por escrito;
2. Aviso de garantias processuais; e
3. Notificações relacionadas a uma queixa do devido processo

## Consentimento dos pais

O consentimento dos pais significa que:

1. Você foi totalmente informado, em seu idioma nativo ou por outro método de comunicação, de todas as questões relacionadas à medida com a qual está consentindo;
2. Você entende e concorda por escrito com essa medida, e o consentimento descreve tal medida e enumera os registros (se houver) que serão divulgados e a quem; e,
3. Você está ciente de que o consentimento é voluntário e que pode retirá-lo a qualquer momento. A eventual retirada do seu consentimento não impedirá uma medida que tiver sido tomada após ter dado seu consentimento e antes de retirá-lo.

## Consentimento dos pais para avaliação inicial

- A LEA não pode realizar uma avaliação inicial do seu filho/da sua filha para determinar se ele/ela é elegível para receber educação especial e serviços relacionados sem antes fornecer uma notificação prévia por escrito da medida proposta e sem obter o seu consentimento.
- A LEA deve fazer esforços razoáveis para obter seu consentimento informado para uma avaliação inicial com o objetivo de decidir se seu filho/sua filha é um(a) aluno(a) com deficiência.
- O seu consentimento para a avaliação inicial não significa que você também tenha dado o seu consentimento para que a LEA comece a fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho/à sua filha.
- Se você recusar fornecer o consentimento ou não responder a uma solicitação de consentimento para uma avaliação inicial, a LEA poderá, mas não é obrigada a, tentar realizar uma avaliação inicial do seu filho/da sua filha utilizando os procedimentos de mediação ou queixa de devido processo legal, reunião de resolução e audiência imparcial de devido processo legal. A LEA não violará suas obrigações de localizar, identificar e avaliar seu filho/sua filha se ele/ela não fizer uma avaliação nessas circunstâncias.

## Normas de consentimento especial para a avaliação inicial de alunos que estão sob custódia do estado

Estar sob a custódia do estado significa que um menor, conforme determinado pelo estado onde reside, está:

1. Sob a guarda provisória de um adulto responsável (adoção temporária);

2. Sob a custódia do estado de acordo com a legislação estadual da Luisiana; ou
3. Sob a custódia de um órgão público de bem-estar infantil.

A custódia do estado não inclui uma criança sob adoção temporária que tenha um(a) pai/mãe com guarda temporária que atenda à definição de pai/mãe. Se um(a) aluno(a) estiver sob custódia do estado e não estiver morando com um dos pais, a LEA não precisará do consentimento deles para fazer uma avaliação inicial para determinar se ele/ela é portador(a) de necessidades especiais se:

1. Apesar dos esforços razoáveis para fazê-lo, a LEA não conseguir encontrar os pais do(a) aluno(a);
2. Os direitos dos pais forem rescindidos de acordo com a legislação estadual; ou
3. Um juiz tiver atribuído o direito de tomar decisões educacionais e de consentir com uma avaliação inicial a um indivíduo que não seja um dos pais.

## Consentimento dos pais para serviços

A LEA deve obter seu consentimento informado antes de oferecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho/à sua filha pela primeira vez. A LEA deverá empreender esforços razoáveis para obter seu consentimento informado.

Caso você não responda a uma solicitação de consentimento para que seu filho/sua filha receba serviços pela primeira vez, ou caso se recuse a concedê-lo, a LEA não poderá fazer uso das garantias processuais (ou seja, mediação, queixa do devido processo legal, reunião de resolução ou uma audiência imparcial do devido processo legal) para obter um acordo ou uma decisão de que a educação especial e os serviços relacionados (recomendados pela equipe do IEP de seu filho/sua filha) podem ser fornecidos a ele/ela sem o seu consentimento.

Se você se recusar a consentir que seu filho/sua filha receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou caso não responda a uma solicitação para fornecer esse consentimento e a LEA não forneça ao seu filho/à sua filha a educação especial e os serviços relacionados para os quais solicitou seu consentimento, a LEA:

1. Não estará infringindo a exigência de disponibilizar uma FAPE ao seu filho/à sua filha; e
2. Não é obrigada a realizar uma reunião de IEP ou desenvolver um IEP para ele/ela.

## Consentimento dos pais para reavaliações

A LEA deve obter seu consentimento informado antes de reavaliar seu filho/sua filha, a menos que possa demonstrar que:

1. Tomou medidas razoáveis para obter seu consentimento para a reavaliação de seu filho/sua filha; e
2. Você não respondeu.

Se você se recusar a consentir com a reavaliação do seu filho/da sua filha, a LEA poderá, mas não é obrigada a, prosseguir com a reavaliação dele/dela. Da mesma forma que nas avaliações iniciais, a LEA não estará infringindo suas obrigações nos termos da IDEA se recusar a realizar a reavaliação.

## Outras exigências de consentimento

Seu consentimento NÃO é necessário para que a LEA possa:

1. Revisar os dados existentes como parte da avaliação ou reavaliação de seu filho/sua filha; ou

2. Fornecer ao seu filho/à sua filha um teste ou outra avaliação que seja aplicada a todos os alunos, a menos que, antes do teste ou da avaliação, seja exigido o consentimento dos pais de todos os alunos.

A LEA não poderá usar sua recusa em consentir com um serviço ou atividade para negar a você ou a seu filho/sua filha qualquer outro serviço, benefício ou atividade.

Caso tenha matriculado seu filho/sua filha em uma escola particular às suas custas ou se ele/ela estiver em educação domiciliar e você não consentir com a avaliação inicial ou reavaliação dele/dela, ou não responder a uma solicitação para fornecer seu consentimento, a LEA não poderá utilizar medidas como mediação ou procedimentos de audiência do devido processo e não é obrigada a considerar seu filho/sua filha como elegível para receber serviços equitativos.

## Revogação do consentimento dos pais

Se, a qualquer momento após o fornecimento inicial de educação especial e serviços relacionados, você revogar o consentimento por escrito do fornecimento contínuo destes serviços, a LEA não poderá continuar a fornecê-los ao(à) aluno(a), mas deverá fornecer uma notificação prévia por escrito antes de interromper os serviços. A LEA não poderá usar procedimentos de mediação ou de audiência do devido processo legal para obter um acordo ou uma decisão de que os serviços podem ser prestados ao(à) aluno(a).

Caso revogue seu consentimento para o fornecimento contínuo de educação especial e serviços relacionados ao seu filho/à sua filha, a LEA:

1. Não estará infringindo a exigência de disponibilizar uma FAPE por não fornecer ao(à) aluno(a) educação especial adicional e serviços relacionados ao seu filho/à sua filha; e
2. Não é obrigada a convocar uma reunião da equipe do IEP ou a desenvolver um IEP para o(a) aluno(a) para o fornecimento adicional de educação especial e serviços relacionados.

Caso revogue o consentimento por escrito para o recebimento de serviços de educação especial após o(a) aluno(a) ter recebido inicialmente educação especial e serviços relacionados, a LEA não é obrigada a alterar os registros educacionais dele/dela para remover quaisquer referências ao recebimento de educação especial e serviços relacionados devido à revogação do consentimento.

## Transferência de direitos dos pais

A Lei 689 da Sessão Legislativa Ordinária de 2024 exige que as LEAs forneçam determinadas informações relacionadas à maioria dos alunos na primeira reunião do IEP do ano letivo para cada aluno(a) com quinze (15), dezesseis (16) ou dezessete (17) anos que participe de uma avaliação alternativa. As seguintes informações não constituem aconselhamento jurídico, e as LEAs não serão responsáveis por reclamações decorrentes destas informações.

Quando um(a) aluno(a) com deficiência atinge a maioria, ou seja, complete dezoito (18) anos no estado da Luisiana (exceto para um(a) aluno(a) com uma deficiência que, de acordo com as determinações da legislação estadual aplicável, o(a) incapacite de tomar decisões educacionais), a LEA deve

1. Fornecer qualquer aviso necessário a você e seu filho/sua filha;
2. Transferir ao seu filho/à sua filha todos os outros direitos previamente concedidos a você; e,
3. Transferir ao seu filho/à sua filha que possa estar preso(a) em uma instituição correcional adulta ou juvenil, estadual ou local todos os direitos previamente concedidos a você.

Um dos pais ou um responsável legal pode continuar participando das decisões educacionais a pedido do(a) aluno(a), independentemente da idade dele/dela.

## Capacidade de fornecer consentimento

Em algumas circunstâncias raras, um(a) aluno(a) pode não ter a capacidade de tomar decisões por si mesmo(a) e precisará que um dos pais continue tomando tais decisões mesmo depois de atingir a maioridade. Essas circunstâncias não são comuns. Deve-se ressaltar que tomar decisões ruins não é o mesmo que não ter a capacidade de tomá-las.

Na eventualidade de o(a) aluno(a) não ter capacidade de tomar decisões de forma independente, há opções menos restritivas que devem ser consideradas e tentadas antes de considerar opções mais restritivas.

Alternativas como:

1. O(A) aluno(a) pode dar consentimento para manter o envolvimento dos pais;
2. Tomada de decisão apoiada;
3. Procução (quando o(a) aluno(a) completar 18 anos de idade).

A **Tomada de decisão apoiada (SDM)** é uma nova opção legal que permite que indivíduos com deficiências façam escolhas sobre suas próprias vidas com o apoio de um grupo de pessoas escolhidas por eles. Eles escolhem pessoas que conhecem e em quem confiam para fazer parte de uma rede de apoio para ajudá-los na tomada de decisões.

Uma **procução (POA)** é um documento legal que permite que outra pessoa aja em seu nome. O indivíduo que recebe a procução é chamado de agente, procurador ou tomador de decisões substituto. Você, a pessoa que concede a procução, é chamada de detentora do direito.

Caso o(a) aluno(a) não tenha capacidade de tomar decisões, pode ser necessária uma mudança no status legal dele/dela. Uma opção é a tutela contínua (para alunos entre 15 e 18 anos), o que essencialmente faria com que eles se tornassem menores de forma permanente. Muitos dos direitos do(a) aluno(a) seriam mantidos pelos pais, como o direito de firmar contratos ou tomar decisões médicas. Quando ele/ela completar 18 anos, a opção seria uma interdição, o que significa que alguns ou todos os direitos dele/dela seriam transferidos para outra pessoa.

Uma **tutela contínua** na Luisiana é um procedimento legal que concede aos pais a autoridade para tomar decisões por um menor com deficiência intelectual que tenha entre 15 e 18 anos de idade. A pessoa que toma as decisões é chamada de “tutora” do menor. A tutela permite que o tutor continue tomando decisões pelo menor indefinidamente. Dessa forma, o(a) aluno(a) é tratado como menor de idade, embora seja legalmente um adulto.

Uma **interdição** é um processo jurídico em que um tribunal determina, com base em testemunhos e outras provas apresentadas, se um indivíduo com 18 anos ou mais é incapaz, devido a uma condição médica, de tomar decisões fundamentadas de forma consistente em relação à sua pessoa e/ou à sua propriedade, ou de comunicar essas decisões.

A equipe de IEP do seu filho/da sua filha lhe fornecerá mais informações sobre essas opções, se necessário.

# Avaliação educacional independente (IEE)

Uma Avaliação educacional independente (IEE) é uma avaliação realizada por um(a) avaliador(a) qualificado(a) não empregado(a) pela LEA responsável pela educação de seu filho/sua filha. Recursos públicos significa que a LEA paga pelo custo total da avaliação ou garante que a avaliação seja fornecida gratuitamente a você.

## Direito dos pais à avaliação paga com recursos públicos

Você tem direito a uma IEE do seu filho/da sua filha, paga com recursos públicos, se discordar de uma avaliação obtida pela LEA, sujeito às seguintes condições:

1. Caso solicite uma IEE do seu filho/da sua filha custeada com recursos públicos, a LEA deverá, no prazo de 10 dias:
  - a. Apresentar uma queixa de devido processo legal para solicitar uma audiência com o fim de demonstrar que a avaliação de seu filho/sua filha foi apropriada; ou
  - b. Fornecer uma IEE com recursos públicos, a menos que demonstre em uma audiência que a avaliação do seu filho/da sua filha obtida por você não atendeu aos critérios da LEA.
2. Se a LEA solicitar uma audiência do devido processo legal e a decisão final for de que a avaliação do(a) aluno(a) foi apropriada, você ainda terá direito a uma IEE, mas não custeada com recursos públicos.
3. Caso solicite uma IEE do seu filho/da sua filha, a LEA poderá questionar por que você se opôs à avaliação feita por ela. No entanto, a LEA não pode exigir uma explicação e não pode atrasar injustificadamente o fornecimento da IEE de seu filho/sua filha com recursos públicos nem registrar uma queixa de devido processo legal para solicitar uma audiência para defender a avaliação feita por ela.
5. Você tem direito a apenas uma IEE custeada com recursos públicos cada vez que a LEA realizar uma avaliação da qual você discorde.

## Avaliações iniciadas pelos pais

Caso obtenha uma IEE do seu filho/da sua filha com recursos públicos ou compartilhe uma avaliação dele/dela com a LEA que tenha sido obtida de forma particular:

1. A LEA deve considerar os resultados da avaliação do seu filho/da sua filha, se a IEE atende aos critérios da LEA para IEEs, em qualquer decisão tomada com relação ao fornecimento de uma FAPE a ele/ela; e
2. Você ou a LEA pode apresentar a avaliação como prova em uma audiência do devido processo legal referente ao seu filho/à sua filha.

## Solicitações de avaliações de auditores

Se um(a) auditor(a) solicitar uma IEE do seu filho/da sua filha como parte de uma audiência do devido processo legal, a avaliação deverá ser paga com recursos públicos.

## Critérios da agência de educação local

Se uma IEE for paga com recursos públicos, os critérios sob os quais a avaliação é obtida, inclusive o local da avaliação e as qualificações do(a) avaliador(a), devem ser os mesmos que a LEA usa quando inicia uma avaliação (na medida em que esses critérios sejam consistentes com seu direito a uma IEE).

Exceto pelos critérios descritos acima, a LEA não pode impor condições ou prazos relacionados à obtenção de um IEE custeada com recursos públicos.

# Confidencialidade das informações

Políticas e procedimentos estão em vigor para garantir que a LEA esteja em conformidade com a proteção das informações de identificação pessoal do seu filho/da sua filha.

## Definições

1. Destruição significa a eliminação física ou a remoção de identificadores pessoais das informações para que elas não sejam mais identificáveis.
2. Registros educacionais significa os tipos de registros abrangidos pela definição de “registros educacionais” nos regulamentos de implementação da Family Educational Rights and Privacy Act (Lei dos Direitos de Educação e Privacidade da Família ou FERPA).
3. Agência participante significa qualquer LEA, agência ou instituição que colete, mantenha ou use informações de identificação pessoal, ou da qual as informações sejam obtidas.
4. Informações de identificação pessoal significa informações que contenham:
  - a. O nome do seu filho/da sua filha, seu nome como pai ou mãe ou o nome de outro membro da família;
  - b. O endereço do seu filho/da sua filha;
  - c. Um identificador pessoal, como o número do seguro social ou o número de estudante do seu filho/da sua filha; ou
  - d. Uma lista de características pessoais ou outras informações que possibilitem a identificação do seu filho/da sua filha com razoável certeza.

## Notificação aos pais

O LDOE deve fornecer notificação adequada para informá-los completamente sobre a confidencialidade das informações de identificação pessoal, inclusive:

1. Uma descrição da extensão em que a notificação é fornecida nos idiomas nativos dos vários grupos populacionais do estado;
2. Uma descrição dos alunos sobre os quais as informações de identificação pessoal são mantidas, os tipos de informações buscadas, os métodos que o estado pretende usar para coletar as informações (incluindo as fontes das quais as informações são coletadas) e os usos a serem feitos das informações;

3. Um resumo das políticas e procedimentos que as agências participantes devem seguir com relação ao armazenamento, divulgação a terceiros, retenção e remoção de informações de identificação pessoal; e
4. Uma descrição de todos os direitos dos pais e dos alunos com relação a essas informações, incluindo os direitos previstos na FERPA e suas regulamentações de implementação.

## Direitos de acesso

Cada LEA deve permitir que você inspecione e analise todos os registros educacionais coletados, mantidos ou usados por ela relacionados ao seu filho/à sua filha no que diz respeito à identificação, avaliação, colocação educacional e fornecimento de uma FAPE. A LEA deve atender à sua solicitação sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião referente a um IEP ou qualquer audiência imparcial do devido processo legal e, em nenhum caso, mais de 45 dias após a solicitação ter sido feita.

O direito de inspecionar e analisar os registros educacionais de acordo com esta seção inclui o seu direito de:

1. Obter uma resposta da LEA às suas solicitações razoáveis de explicações e interpretações dos registros;
2. Solicitar que seu representante inspecione e analise os registros; e
3. Solicitar que a LEA forneça cópias dos registros caso não possa inspecionar e analisar efetivamente os registros a menos que receba essas cópias.

A LEA pode presumir que você tem autoridade para inspecionar e revisar os registros relacionados ao seu filho/à sua filha, a menos que tenha sido informada de que você não tem autoridade de acordo com a legislação estadual aplicável que rege assuntos como tutela, separação e divórcio.

### Registro de acesso

Cada LEA deve manter um registro das partes que obtêm acesso aos registros educacionais coletados, mantidos ou usados (exceto o acesso dos pais e funcionários autorizados da agência), incluindo o nome da parte, a data em que o acesso foi concedido e a finalidade para a qual a parte está autorizada a fazer uso dos registros.

### Registros de mais de um(a) aluno(a)

Se qualquer registro educacional incluir informações sobre mais de um aluno, os pais desses alunos têm o direito de inspecionar e analisar apenas as informações relacionadas a seus filhos ou de serem informados sobre essas informações específicas.

### Tipos e localização das informações

Mediante solicitação, cada LEA deve fornecer uma lista dos tipos e localizações dos registros educacionais coletados, mantidos ou usados pela agência.

### Taxas

Cada LEA pode cobrar uma taxa por cópias de registros fornecidas, desde que isso não impeça você de exercer efetivamente seu direito de inspecionar e analisar esses registros. Cada LEA não pode cobrar uma taxa para pesquisar ou recuperar informações.

## Alteração de registros mediante solicitação dos pais

Se você acreditar que as informações nos registros educacionais coletados, mantidos ou utilizados são imprecisas, errôneas ou violam a privacidade ou outros direitos do seu filho/da sua filha, poderá solicitar à LEA responsável pelas informações que as altere.

A LEA deve decidir se alterará as informações de acordo com a solicitação em um período razoável após o recebimento desse pedido.

Caso a LEA recuse alterar as informações de acordo com a sua solicitação, ela deverá informá-lo sobre a recusa e sobre o seu direito a uma audiência, conforme estabelecido pela IDEA e pela FERPA.

## Procedimentos de audiências

A LEA deve, mediante solicitação, oferecer a você a oportunidade de uma audiência para contestar as informações contidas nos registros educacionais do seu filho/da sua filha para garantir que não sejam imprecisas, errôneas ou que violem a privacidade ou outros direitos dele/dela.

Uma audiência para contestar informações contidas em registros educacionais deve ser realizada de acordo com os procedimentos para tais audiências nos termos da FERPA.

### Resultado da audiência

Se, em decorrência da audiência, o órgão ou instituição educacional decidir que as informações são imprecisas, errôneas ou que violam os direitos de privacidade do(a) aluno(a), deverá alterar o registro e informar você da alteração por escrito.

Se, em decorrência da audiência, a LEA decidir que as informações não são imprecisas, errôneas nem violam a privacidade ou outros direitos do seu filho/da sua filha, ela deverá informar você sobre o seu direito de adicionar aos registros dele/dela uma declaração comentando as informações ou fornecendo quaisquer motivos pelos quais você discorda das decisões da agência.

### Essa explicação adicionada aos registros do seu filho/da sua filha:

1. Deve ser mantida pela LEA como parte dos registros do seu filho/da sua filha enquanto o registro ou a parte contestada for mantida pela agência; e
2. Caso a LEA divulgue a seção contestada dos registros do seu filho/da sua filha a qualquer parte, a explicação também deverá ser divulgada a essa parte.

## Eliminação de informações

A LEA deverá informar você quando as informações de identificação pessoal coletadas, mantidas ou usadas não forem mais necessárias para prestar serviços educacionais ao seu filho/à sua filha.

As informações serão eliminadas a seu pedido; no entanto, um registro permanente com nome, endereço e número de telefone do seu filho/da sua filha, notas, registro de frequência, aulas assistidas, nível escolar concluído e ano concluído pode ser mantido sem limite de tempo.

## Consentimento

O seu consentimento deve ser obtido antes que as Informações de identificação pessoal (PII) sejam divulgadas a outras partes que não sejam funcionários da LEA, a menos que as informações estejam contidas em registros educacionais e a divulgação seja autorizada sem o consentimento dos pais de acordo com a FERPA.

Seu consentimento não é necessário para que as PII sejam divulgadas aos funcionários da LEA para fins de cumprimento de uma exigência da IDEA.

O seu consentimento, ou o consentimento de um(a) aluno(a) que tenha atingido a maioria de acordo com a legislação estadual, deve ser obtido antes que as PII sejam divulgadas aos funcionários da LEA que fornecem ou pagam pelos serviços de transição.

Se o seu filho/a sua filha frequenta ou frequentará uma escola particular que não está localizada na mesma LEA em que você reside, o seu consentimento deve ser obtido antes que qualquer PII sobre seu filho/sua filha seja divulgada entre os funcionários da LEA na qual a escola particular esteja localizada e os funcionários da LEA.

## Garantias

Cada LEA deve proteger a confidencialidade das PII nas fases de coleta, armazenamento, divulgação e eliminação.

Um funcionário de cada LEA deve assumir a responsabilidade de garantir a confidencialidade de todas as PII.

Todas as pessoas que coletam ou usam PII devem receber treinamento ou instruções sobre as políticas e os procedimentos do estado relativos à confidencialidade de acordo com a IDEA e a FERPA.

Cada LEA deve manter, para inspeção pública, uma lista atualizada dos nomes e cargos dos funcionários da agência que podem ter acesso a PII.

## Queixas e resolução de disputas

Há ocasiões em que você pode discordar da LEA sobre a educação especial do seu filho/da sua filha. O LDOE desenvolveu processos de resolução de disputas para solucionar as divergências sobre a identificação ou elegibilidade de deficiência de seu filho/sua filha, avaliação, nível de serviços ou colocação, fornecimento de FAPE ou pagamento pelos serviços obtidos. (Consulte a página 31 para ver o Gráfico comparativo de resolução de disputas do LDOE).

## Ouvidoria de Educação Especial

A Ouvidoria de Educação Especial do LDOE atua como uma parte neutra designada, que defende um processo justo e oferece assistência e apoio confidenciais e informais a pais, responsáveis legais, defensores, educadores e alunos com deficiências. A ouvidoria atua como um recurso para os pais em questões não jurídicas de educação especial. Ela pode responder às suas perguntas sobre o processo de educação especial, bem como fornecer informações e recursos sobre as opções disponíveis para a resolução de disputas. A ouvidoria coordena reclamações informais, facilitações de IEP e mediações.

Não há nenhum processo formal ou documentação necessária para acessar os serviços da ouvidoria. É possível entrar em contato com a Ouvidoria de Educação Especial do LDOE por telefone: 1-877-453-2721, opção 2, ou por e-mail:

[disputeresolution.doe@la.gov](mailto:disputeresolution.doe@la.gov).

## Facilitação do IEP

A facilitação da reunião do IEP é um método de resolução de disputas não contenciosas oferecido pelo LDOE. Essa opção está disponível a você e às LEAs quando ambos concordam que seria útil ter uma pessoa neutra - um Facilitador de IEP - presente em uma reunião para auxiliar na discussão de questões relativas ao IEP do seu filho/da sua filha. Geralmente, um Facilitador de IEP é chamado quando os pais e a equipe das agências educacionais locais estão tendo dificuldades de comunicação em relação às necessidades do(a) aluno(a).

O Facilitador de IEP ajuda a criar uma atmosfera positiva para uma comunicação justa e auxilia na elaboração bem-sucedida de um IEP para o(a) aluno(a). Um Facilitador de IEP não toma decisões; em vez disso, ele facilita a discussão e a tomada de decisões.

A facilitação do IEP pode ser solicitada por você ou pela LEA. Entretanto, como o processo é voluntário, ambas as partes devem concordar em participar de uma reunião facilitada do IEP. O processo pode ser iniciado por meio de uma solicitação à ouvidoria. Um formulário está disponível no [site](#) do Departamento. O serviço é fornecido gratuitamente a você ou à LEA.

## Mediação

A mediação está disponível para resolver uma divergência entre você e a LEA com relação à identificação, avaliação, colocação, serviços ou fornecimento de uma FAPE ao seu filho/à sua filha. A mediação é uma forma de discutir e resolver desacordos entre você e a LEA com o auxílio de um terceiro imparcial que tenha sido treinado em técnicas eficazes de resolução de conflitos. A mediação é um processo voluntário, e ambos, você e a LEA, devem concordar em participar para que a sessão de mediação ocorra. As sessões de mediação são agendadas em tempo hábil e realizadas em um local conveniente para as partes em disputa.

Um mediador não toma decisões; em vez disso, ele facilita a discussão e a tomada de decisões. As discussões em uma sessão de mediação são confidenciais e não podem ser usadas como provas em audiências subsequentes do devido processo legal ou em processos judiciais civis. Se o processo de mediação resultar em um acordo total ou parcial, o mediador e as partes prepararão um acordo por escrito a ser assinado por você e pelo representante da LEA. Além de descrever os itens com os quais concordou, o acordo de mediação declarará que todas as discussões ocorridas durante a mediação são confidenciais e não podem ser usadas como provas em uma audiência de devido processo legal ou outro processo judicial civil. O acordo assinado é juridicamente vinculativo para você e para a LEA e pode ser executado em tribunal.

É possível solicitar a mediação antes, ao mesmo tempo ou depois de solicitar uma audiência do devido processo legal ou uma investigação de queixa. A solicitação de mediação não impedirá nem atrasará uma audiência de devido processo legal ou investigação de queixa, e a mediação também não prejudicará nenhum dos seus outros direitos de acordo com a IDEA ou as leis estaduais relacionadas.

## Solicitação de mediação

Para iniciar o processo de mediação, você deve fazer uma solicitação de mediação à Divisão jurídica. Um formulário de solicitação de mediação pode ser encontrado no [site](#) do Departamento. Você também pode solicitar a mediação ligando para o número de telefone: (225) 342-3572; enviando uma notificação por escrito por fax para o número: (225) 342-1197; ou enviando uma notificação por escrito ao LDOE: P.O. Box 94064, Baton Rouge, Louisiana 70804-9064, Attention: Legal Division.

A Divisão jurídica designará um mediador que entrará em contato com você e com a LEA para agendar uma reunião em um local conveniente. A Divisão mantém uma lista de mediadores treinados, qualificados e com conhecimento das leis e regulamentações relacionadas ao fornecimento de educação especial e serviços relacionados. Os mediadores são atribuídos em um sistema de rodízio.

Nenhum funcionário do LDOE, da LEA ou de outro órgão público que forneça serviços de educação especial está qualificado para ser um mediador. Um mediador não é considerado um funcionário somente pelo fato de ser pago para prestar esse serviço. O mediador não deve ter nenhum conflito de interesse pessoal ou profissional. O LDOE arca com os custos do processo de mediação.

A LEA pode estabelecer procedimentos para oferecer a você a oportunidade de se reunir em local e horário convenientes com alguém de um centro de treinamento de pais ou de uma entidade alternativa de resolução de disputas para discutir os benefícios do processo de mediação quando você tiver optado por não participar da mediação com a agência. Contudo, os procedimentos não podem ser usados para atrasar ou impedir seu direito de buscar outras opções de resolução de disputas caso se recuse a participar de tal reunião. O LDOE paga os custos dessas reuniões.

## Reclamações informais

É política do LDOE incentivar e apoiar a resolução imediata e eficaz de qualquer reclamação da maneira menos contraditória possível. A implementação do Processo de resolução antecipada (ERP) por cada distrito escolar baseia-se no modelo tradicional de pais e distritos escolares trabalhando cooperativamente no interesse educacional de seus filhos para atingir suas metas compartilhadas de atender às necessidades educacionais de alunos com deficiências.

O processo de reclamação informal é uma oportunidade de tentar resolver as disputas antes do exercício da jurisdição de supervisão do LDOE para abordar as alegações de que a LEA está violando uma exigência da IDEA. Uma reclamação informal não é uma investigação.

As reclamações informais devem ser abordadas pela LEA em até 15 dias após o seu recebimento. As reclamações informais devem ser feitas diretamente com o representante de ERP da LEA, pessoalmente ou por telefone. Você pode entrar em contato com a ouvidoria para obter as informações de contato do seu representante de ERP da LEA. É possível também registrar uma reclamação informal com a ouvidoria. As reclamações informais enviadas à ouvidoria serão encaminhadas ao representante de ERP da LEA em até dois (2) dias após o recebimento.

Após participar do processo de reclamação informal, você e a LEA poderão assinar um acordo de resolução ou um acordo para estender o período de resolução. Os acordos de resolução são executáveis em qualquer tribunal estadual. Se não houver acordo e nenhuma extensão for solicitada, o representante de ERP da LEA deverá fornecer a você a explicação do LDOE sobre as opções de resolução de disputas. A qualquer momento durante o processo de ERP, você pode buscar as outras opções de resolução de disputas fornecidas pelo LDOE.

## Queixas formais

As queixas formais do estado são procedimentos desenvolvidos sob a jurisdição de supervisão do LDOE para abordar alegações de que uma LEA está violando um requisito da IDEA. Um pai/uma mãe, aluno(a) adulto(a), indivíduo ou organização pode registrar uma queixa assinada por escrito. O LDOE desenvolveu um modelo de formulário para ajudar você a registrar uma queixa ao estado. Esse formulário está localizado no [site](#) do LDOE. É possível optar por não usar esse formulário para registrar uma queixa; no entanto, as solicitações de investigações de queixas devem incluir todas as

informações exigidas por lei. Você também pode registrar uma queixa por correio, fax, e-mail ou TDD junto à Divisão jurídica.

A parte que registrar a queixa deverá encaminhar uma cópia à LEA ou ao órgão público que atende o(a) aluno(a) ao mesmo tempo que registrar a queixa no LDOE. As queixas devem ser feitas por escrito e assinadas, e devem alegar uma violação ocorrida até dois anos antes da data de recebimento da queixa.

A menos que as partes já tenham tentado uma resolução informal sobre as mesmas questões, a LEA deverá oferecer ao(a) autor(a) da queixa a oportunidade de participar dos esforços de resolução local antes da investigação do LDOE sobre as alegações da queixa. Após a expiração do ERP, a queixa será analisada e a LEA será notificada e solicitada a fornecer informações específicas.

O LDOE oferecerá à LEA a oportunidade de contestar as alegações feitas na queixa ou de oferecer uma proposta para resolvê-la. A parte que registrar a queixa também terá a oportunidade de fornecer informações adicionais durante a investigação. Dependendo da natureza do caso, o LDOE poderá fazer uma visita ao local da LEA. Todas as informações relevantes serão analisadas e será determinado se a LEA violou uma exigência dos estatutos, regulamentos ou normas federais ou estaduais aplicáveis.

O LDOE terá 60 dias a partir do recebimento da queixa ou 45 dias a partir do final do ERP para emitir uma decisão por escrito a todas as partes sobre cada uma das alegações da queixa. O prazo para a conclusão da investigação e emissão de uma decisão por escrito pode ser estendido em circunstâncias excepcionais ou, com o consentimento de ambas as partes, para permitir tempo adicional para que as partes participem de mediação ou outros esforços locais de resolução.

## Audiências do devido processo legal

Uma audiência do devido processo legal é um procedimento formal, semelhante a um tribunal, no qual as evidências são apresentadas a um(a) auditor(a) independente para resolver uma disputa entre você e a LEA com relação a identificação, avaliação, elegibilidade, colocação, serviços ou reembolso de serviços obtidos de forma particular. Apenas você, o(a) advogado(a) que representa seu filho/sua filha ou a LEA pode solicitar uma audiência do devido processo legal referente a um(a) aluno(a) com deficiência.

## Procedimentos do devido processo legal

Para solicitar uma audiência do devido processo legal, você deve enviar uma solicitação por escrito, assinada, com as informações necessárias ao LDOE. O LDOE desenvolveu um modelo de formulário para ajudar você a registrar a solicitação. Esse formulário está localizado no [site](#) do LDOE. É possível optar por não usar esse formulário para solicitar uma audiência do devido processo legal; no entanto, as solicitações de audiências para esse processo devem incluir todas as informações exigidas por lei. Você também pode entrar com um processo por correio, fax, e-mail ou TDD junto à Divisão jurídica.

A solicitação por escrito deve incluir o seu nome, endereço e número de telefone; o nome e o endereço do(a) aluno(a) (se diferente); o nome da LEA contra a qual você está fazendo as alegações e, se diferente, a LEA responsável pelo(a) aluno(a); uma declaração do motivo da solicitação de audiência, incluindo uma descrição do problema e uma declaração dos fatos relacionados ao problema; e uma proposta de resolução do problema, na medida do possível. Não será possível ter uma audiência do devido processo legal a menos que a solicitação por escrito de uma audiência esteja em conformidade com todos os requisitos listados acima.

A solicitação de uma audiência do devido processo legal deve ser feita no prazo de dois anos a partir da data em que você soube ou deveria saber sobre a ação alegada que constitui a base de sua disputa com a LEA. Esse limite de dois anos não se aplica se você tiver sido impedido de solicitar a audiência porque a LEA especificamente declarou erroneamente que havia resolvido o problema sobre o qual você se queixou ou se ela tiver retido informações pertinentes que era obrigada a compartilhar com você de acordo com a IDEA.

### **Serviços jurídicos**

Mediante solicitação, a agência deve fornecer informações sobre serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo e outros serviços relevantes na sua região, caso você ou a LEA solicitem uma audiência de devido processo legal.

### **Suficiência da solicitação de audiência do devido processo legal**

Caso a LEA considere que sua carta de solicitação de uma audiência de devido processo legal não contém todas as informações exigidas acima, ela poderá enviar uma carta a você e ao(a) auditor(a) de audiência informando que sua solicitação não está em conformidade com os requisitos. Se a LEA decidir enviar tal carta, deverá fazê-lo no prazo de 15 dias após receber o seu pedido de audiência de devido processo legal. O(A) auditor(a) terá, então, cinco (5) dias para determinar se sua solicitação é satisfatória e informará imediatamente você e a LEA por escrito sobre a decisão. Caso ele/ela concorde com a LEA, você deverá reenviar a solicitação de uma audiência de devido processo legal atendendo a todos os requisitos. Se a LEA não contestar o conteúdo da sua solicitação de audiência de devido processo legal, ela será considerada como em conformidade com todos os requisitos.

### **Resposta da Agência de educação local a uma solicitação de audiência do devido processo legal**

A LEA deve cumprir determinados requisitos em prazos específicos após receber o seu pedido de audiência de devido processo legal. No prazo de 10 dias após receber a sua solicitação de audiência de devido processo legal, a LEA deve fazer o seguinte:

1. Enviar a você uma notificação por escrito sobre o assunto da sua solicitação de audiência de devido processo legal, incluindo:
  - a. Uma explicação do motivo pelo qual a LEA propôs ou recusou tomar a medida que é objeto da audiência de devido processo legal;
  - b. Uma descrição das opções consideradas pela equipe do IEP e os motivos pelos quais foram desconsideradas;
  - c. Uma descrição de cada procedimento de avaliação, avaliação, registro ou relatório que a LEA utilizou como base para sua decisão; e
  - d. Uma descrição dos fatores que a LEA considera relevantes para sua proposta ou recusa.
2. Enviar a você uma resposta por escrito que abordará especificamente as questões levantadas em sua solicitação de audiência de devido processo legal.

**OBSERVAÇÃO:** A LEA não é obrigada a enviar essa notificação por escrito após receber sua solicitação de audiência de devido processo legal se já tiver enviado uma notificação prévia por escrito sobre o mesmo assunto.

### **Processo de resolução**

No prazo de 15 dias após o recebimento de um pedido de audiência de devido processo legal, a LEA deverá convocar uma reunião denominada “reunião de resolução”. A reunião deve incluir um representante da LEA com poder de

decisão e membros relevantes da equipe do IEP, conforme determinado pelos pais e pela agência, que tenham informações sobre os fatos alegados na solicitação de audiência. A menos que você compareça à reunião acompanhado de seu/sua advogado(a), a LEA poderá não contar com a presença de um(a) advogado(a) na reunião. Nessa reunião, você discutirá os fatos que fundamentaram sua solicitação e fornecerá à LEA a oportunidade de resolver as questões levantadas em sua solicitação. Você pode concordar com a agência em utilizar um meio alternativo para realizar a reunião de resolução (por exemplo, por videoconferência ou teleconferência).

O prazo de resolução termina 30 dias após a apresentação da solicitação de audiência de devido processo legal, caso as partes não cheguem a um acordo. O prazo de resolução pode terminar antes se:

1. As partes não chegarem a um acordo e informarem ao(a) auditor(a) de audiência que não estão mais interessadas em prosseguir com um acordo; ou
2. Uma das partes não comparecer à reunião de resolução no prazo de 15 dias após a apresentação da solicitação de audiência de devido processo legal e a outra parte solicitar que o(a) auditor(a) de audiência dê continuidade ao cronograma da audiência.

### **Acordo de conciliação por escrito**

Se uma resolução da disputa for alcançada na reunião de resolução, você e a LEA deverão celebrar um acordo legalmente vinculativo que seja:

1. Assinado por você e por um representante da LEA com autoridade para representar a agência; e
2. Executável em qualquer tribunal estadual com jurisdição competente (um tribunal estadual com autoridade para julgar esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos.

### **Período de revisão do acordo**

No caso de você e a LEA celebrarem um acordo como resultado de uma reunião de resolução, qualquer uma das partes poderá anular o acordo no prazo de três (3) dias úteis a partir da data em que tiverem assinado o acordo.

### **Auditor(a) independente**

Um(a) auditor(a) de audiência independente realiza a audiência de devido processo legal. O LDOE mantém uma lista de indivíduos que atuam como auditores de audiência independentes, juntamente com uma lista das qualificações de cada um deles. Os indivíduos que atuam como auditores independentes não podem ser funcionários do LDOE ou da LEA envolvidos no atendimento ou na educação do(a) aluno(a), e não podem ter qualquer interesse profissional ou pessoal que possa entrar em conflito com a objetividade deles na condução da audiência. Além disso, os auditores devem ter conhecimento das leis e regulamentos federais que regem os serviços de educação especial, bem como das “interpretações jurídicas” feitas pelos tribunais federais e estaduais; ter o conhecimento e a capacidade para realizar audiências de acordo com a prática jurídica padrão; e ser capazes de proferir e redigir decisões de acordo com essa prática. Um indivíduo apto a conduzir uma audiência não é considerado funcionário da LEA ou de uma agência estadual pelo simples fato de ser remunerado pela agência estadual para atuar como auditor de audiência independente.

Antes da audiência, o(a) auditor(a) independente entrará em contato com você e com a LEA para organizar uma reunião de pré-audiência. Um dos pontos a serem decididos na reunião de pré-audiência é a data da audiência. A audiência será realizada em um horário e local razoavelmente convenientes para você e a LEA. O(A) auditor(a) de audiência

independente enviará uma notificação por escrito informando a data, o local da audiência e outros detalhes do processo.

### **Questão da audiência do devido processo legal**

Você não poderá levantar questões na audiência que não tenham sido incluídas na sua solicitação de audiência, a menos que a LEA concorde.

### **Direitos de audiência do devido processo legal**

Você e a LEA têm o direito de:

1. Ser acompanhados e aconselhados por um(a) advogado(a) e por pessoas com conhecimento e formação em educação especial ou sobre os problemas dos alunos com deficiências;
2. Apresentar provas, confrontar, interrogar e intimar quaisquer testemunhas;
3. Proibir a apresentação de qualquer prova na audiência que não tenha sido divulgada pelo menos cinco (5) dias úteis antes da audiência; separar as testemunhas para que não ouçam o depoimento de outras testemunhas; e
4. Ter um intérprete, se necessário. Como pai/mãe, você também tem o direito de:
  - Decidir se seu filho/sua filha (que é o sujeito da audiência) comparecerá à audiência;
  - Decidir se a audiência será aberta ou fechada ao público; e
  - Obter uma transcrição literal por escrito ou eletrônica dos procedimentos e uma cópia por escrito ou eletrônica da decisão por escrito do(a) auditor(a) de audiência independente, incluindo as conclusões dos fatos, conclusões e ordens, gratuitamente.

### **Divulgação adicional de informações**

Antes da audiência, você tem o direito de receber uma cópia do histórico escolar do seu filho/da sua filha, incluindo todos os testes e relatórios nos quais se baseia a medida proposta ou recusada pela escola. Pelo menos cinco (5) dias úteis antes da data da audiência, você e a LEA devem compartilhar as avaliações que pretendem usar na audiência, e cópias de todas as avaliações e recomendações baseadas nelas devem ser compartilhadas até esse prazo. Se qualquer uma das partes não divulgar essas informações dentro do prazo, o(a) auditor(a) de audiência poderá excluir as provas da audiência. Se uma avaliação estiver em andamento e não tiver sido concluída, será necessário informar isso à outra parte e ao(a) auditor(a) de audiência independente.

### **Colocação dos alunos durante os procedimentos do devido processo legal**

Exceto quando seu filho/sua filha violar uma norma da LEA ou tiver feito algo que represente um risco de dano a ele/ela mesmo(a) ou a outras pessoas, conforme descrito na seção intitulada Procedimentos para disciplinar alunos com deficiências, ele/ela permanecerá na colocação educacional atual durante qualquer processo legal ou judicial, a menos que você e a LEA concordem com outra colocação. Se a audiência envolver um pedido de admissão inicial pela LEA, seu filho/sua filha, com o seu consentimento, deverá ser matriculado(a) em uma escola pública até que o processo seja concluído.

## **Prazo da audiência do devido processo legal**

O(A) auditor(a) de audiência independente deve realizar a audiência e enviar a você e à LEA uma decisão por escrito no prazo de 45 dias corridos a partir do término do período de resolução, conforme mencionado acima. O(A) auditor(a) pode conceder prorrogações específicas do prazo de 45 dias corridos, a pedido de qualquer uma das partes.

## **Decisões da audiência**

A decisão do(a) auditor(a) de audiência será tomada com base em fundamentos substantivos, com base na determinação de se a escola forneceu ao seu filho/à sua filha uma FAPE. Se a sua solicitação de audiência incluir ou estiver baseada em violações processuais alegadas, o(a) auditor(a) de audiência poderá considerar que seu filho/sua filha não recebeu uma FAPE apenas se considerar que essas violações ocorreram e que elas:

1. Impediram o direito do seu filho/da sua filha a uma FAPE;
2. Impediram significativamente sua oportunidade de participar do processo de tomada de decisão sobre o fornecimento de FAPE; ou
3. Privaram seu filho/sua filha de benefícios educacionais.

Como parte do processo de decisão e ordem, o(a) auditor(a) de audiência pode ordenar que a LEA cumpra os requisitos processuais.

## **Processo judicial**

Caso você discorde da decisão por escrito do(a) auditor(a) de audiência, terá o direito de entrar com um processo judicial em um tribunal estadual ou federal. Você pode ter o direito de entrar com uma ação judicial nos termos de outras leis estaduais ou federais. Entretanto, se estiver buscando uma solução que também se enquadre na IDEA, deverá apresentar suas reivindicações por meio de uma audiência de devido processo legal antes de entrar com uma ação judicial.

Em qualquer processo civil, o tribunal:

1. Recebe os autos do processo administrativo;
2. Analisa provas adicionais a seu pedido ou a pedido da LEA; e
3. Baseia a decisão na prevalência das provas e concede a reparação que o tribunal considerar adequada.

Os tribunais distritais dos Estados Unidos têm autoridade para decidir sobre ações movidas nos termos da Parte B da IDEA, independentemente da quantia em disputa.

Nada na IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos e recursos disponíveis nos termos da Constituição dos Estados Unidos, da Lei dos Americanos com Deficiências de 1990, do Título V da Lei de Reabilitação de 1973 (Seção 504) ou de outras leis federais que protegem os direitos dos alunos com deficiências, exceto que, antes da apresentação de uma ação civil nos termos dessas leis que vise uma reparação que também esteja disponível nos termos da IDEA, os procedimentos do devido processo legal descritos acima devem ser esgotados na mesma medida que seria exigido se a parte tivesse entrado com a ação nos termos da IDEA. Isso significa que é possível que haja recursos disponíveis sob outras leis que se sobrepõem aos disponíveis na IDEA, mas, em geral, para obter reparação sob essas outras leis, você deve primeiro usar os recursos administrativos disponíveis sob a IDEA (ou seja, a queixa de devido processo legal,

reunião de resolução e procedimentos de audiência imparcial de devido processo legal) antes de ir diretamente ao tribunal.

### **Honorários advocatícios**

Você pode ter direito a uma indenização por honorários advocatícios razoáveis se um(a) advogado(a) o(a) representar durante uma audiência de devido processo legal (incluindo recurso e processo judicial subsequente) e ganhar a causa. A LEA pode negociar com você ou com seu/sua advogado(a) a quantia a ser restituída e, se necessário, sobre quem prevaleceu.

A LEA poderá cobrar honorários advocatícios de você caso solicite uma audiência ou entre com uma ação judicial posterior que seja infundada, irracional ou improcedente, ou caso você continue com um processo judicial dessa natureza. A LEA ou o LDOE também pode solicitar o pagamento de honorários advocatícios caso sua solicitação de audiência tenha sido apresentada com qualquer finalidade indevida, como assédio, atraso desnecessário ou aumento desnecessário dos custos do processo judicial.

A mediação não está disponível para resolver um desacordo sobre os honorários advocatícios. Uma ação para cobrança de honorários advocatícios deve ser apresentada ao tribunal estadual ou federal competente no prazo de 30 dias corridos a partir da decisão final que não tenha sido objeto de recurso. Quaisquer honorários concedidos devem basear-se nas taxas vigentes na comunidade em que a ação ou processo teve origem, de acordo com o tipo e a qualidade dos serviços prestados. Nenhum bônus ou multiplicador pode ser usado no cálculo das taxas concedidas nos termos da IDEA da legislação estadual.

# Gráfico comparativo de resolução de disputas do LDOE

Perguntas	Facilitação do IEP	Mediação	Reclamação informal/ERP	Queixa formal	Audiência do devido processo legal
Quem pode iniciar o processo?	Pais, LEA ou órgão público, mas voluntário para ambos	Pais, LEA ou órgão público, mas voluntário para ambos	Pais, LEA ou órgão público, mas voluntário para ambos	Qualquer indivíduo ou organização, incluindo aqueles de fora do estado	Pais ou agência de educação local
Qual é o prazo para o registro?	Não especificado	Não especificado	Dois anos a partir do momento que a parte soube ou deveria saber do problema.	Dois anos a partir do momento que a parte soube ou deveria saber do problema.	Dois anos a partir da data da violação alegada
Quais questões podem ser resolvidas?	O conteúdo de um IEP	O mesmo que queixa de devido processo legal, incluindo questões surgidas antes da apresentação desta queixa.	Supostas violações da IDEA e dos regulamentos estaduais e federais implementados	Supostas violações da IDEA e dos regulamentos estaduais e federais implementados	Qualquer assunto relacionado à identificação, avaliação, colocação educacional ou prestação da FAPE
Qual é o prazo para resolver as questões?	Não especificado	Não especificado	15 dias a partir do recebimento da reclamação informal, a menos que seja concedida uma prorrogação mediante solicitação conjunta de ambas as partes.	45 dias a partir do final do ERP, a menos que seja concedida uma prorrogação específica	45 dias a partir do final do período de resolução, a menos que sejam concedidas prorrogações específicas do prazo
Quem resolve as questões?	Equipe do IEP, se não houver consenso, um representante autorizado da LEA.	Pais e LEA ou órgão público com um mediador. O processo é voluntário e ambas as partes devem concordar com qualquer resolução.	Pais e LEA ou órgão público, mediante acordo. Caso contrário, os pais podem prosseguir diretamente com uma queixa formal ou com o devido processo legal.	LDOE Investigador(a) da queixa	Auditor(a) da audiência

Mais informações sobre esses processos estão disponíveis no [site do Departamento](#).

# Procedimentos para disciplinar alunos com deficiências

A equipe escolar pode retirar um(a) aluno(a) com deficiência que viole um código de conduta estudantil de sua colocação atual e colocá-lo(a) em um ambiente educacional alternativo provisório apropriado, ou suspendê-lo(a), por um período de até 10 dias letivos consecutivos (na medida em que essas alternativas sejam aplicadas a alunos sem deficiência), e fazer remoções adicionais de até 10 dias letivos consecutivos no mesmo ano letivo por incidentes separados de má conduta (desde que essas remoções não constituam uma mudança de colocação).

Se um(a) aluno(a) com deficiência tiver sido retirado(a) de sua colocação atual por um total de 10 dias letivos acumulados no mesmo ano letivo, a LEA deverá prestar os serviços necessários durante todos os dias subsequentes à remoção.

## Serviços

Os serviços que devem ser prestados a um(a) aluno(a) com deficiência que tenha sido retirado(a) de sua colocação atual podem ser prestados em um ambiente educativo alternativo provisório.

A LEA só é obrigada a prestar serviços a um(a) aluno(a) com deficiência que tenha sido retirado(a) de sua colocação atual por 10 dias letivos consecutivos ou menos nesse ano letivo, se prestar serviços a um(a) aluno(a) sem deficiência que tenha sido retirado(a) de forma semelhante.

Após um(a) aluno(a) com deficiência ter sido retirado(a) de sua colocação por 10 dias letivos consecutivos no mesmo ano letivo, e se a remoção atual for por 10 dias letivos consecutivos ou menos, e se não se tratar de uma mudança de colocação, então a equipe da escola, em consulta com pelo menos um dos professores do(a) aluno(a), determinará a extensão dos serviços necessários para permitir que ele/ela continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progrida no cumprimento das metas estabelecidas no IEP dele/dela.

Se a remoção for uma mudança de colocação, a equipe do IEP do(a) aluno(a) determinará os serviços apropriados para permitir que ele/ela continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progrida no cumprimento das metas estabelecidas no IEP dele/dela.

## Mudança de colocação devido a remoções disciplinares

A remoção de um(a) aluno(a) com deficiência de sua colocação educacional atual é considerada uma mudança de colocação se:

1. A retirada for por mais de 10 dias letivos consecutivos; ou
2. O(A) aluno(a) tiver sido submetido(a) a uma série de remoções que constituem um padrão porque:
  - a. A série de remoções totaliza mais de 10 dias letivos consecutivos em um ano letivo;
  - b. O comportamento do(a) aluno(a) foi substancialmente semelhante ao comportamento em incidentes anteriores que resultaram na série de remoções; e

- c. Fatores adicionais, como a duração de cada retirada, o tempo total que o(a) aluno(a) ficou afastado(a) e a frequência das remoções estavam presentes.

A determinação de se um padrão de remoções constitui uma mudança de colocação é feita conforme cada caso pela LEA e, se contestada, está sujeita a revisão por meio do devido processo legal e de procedimentos judiciais.

### **Notificação**

Na data em que for tomada a decisão de retirar um(a) aluno(a) com deficiência devido a uma violação do código de conduta estudantil, a LEA deverá notificar você sobre essa decisão e fornecer a notificação sobre as garantias processuais.

### **Determinação conforme cada caso**

A equipe escolar pode considerar quaisquer circunstâncias únicas, conforme cada caso, ao determinar se uma mudança de colocação, consistente com os requisitos relacionados à disciplina, é apropriada para um(a) aluno(a) com deficiência que viole o código de conduta estudantil.

## **Revisão da determinação de manifestação (MDR)**

No prazo de 10 dias letivos após qualquer decisão de alterar a colocação de um(a) aluno(a) com deficiência devido a uma violação do código de conduta estudantil, a LEA, você e os membros relevantes da equipe do IEP devem analisar todas as informações relevantes no registro do(a) aluno(a) para determinar:

1. Se a conduta em questão foi causada por, ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência dele/dela; ou
2. Se a conduta foi resultado direto da falha da LEA em implementar o IEP do(a) aluno(a).

Se a LEA, você e os membros relevantes da equipe do IEP do(a) aluno(a) determinarem que qualquer uma dessas condições foi atendida, a conduta deve ser considerada uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a).

Se a LEA, você e os membros relevantes da equipe do IEP do seu filho/da sua filha determinarem que a conduta em questão foi resultado direto da falha da LEA em implementar o IEP, a LEA deverá tomar medidas imediatas para corrigir os erros.

### **Determinação de que o comportamento foi uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a)**

Se for determinado que a conduta foi uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a), a equipe do IEP deverá:

1. Realizar uma avaliação funcional do comportamento (FBA), a menos que a LEA já tenha realizado essa avaliação antes do comportamento que resultou na mudança de colocação, e implementar um plano de intervenção comportamental (BIP) para o(a) aluno(a); ou
2. Se um BIP já tiver sido desenvolvido, deverá revisá-lo e modificá-lo, conforme necessário, para abordar o comportamento.

Exceto conforme descrito em Circunstâncias especiais, a LEA deve reintegrar o(a) aluno(a) ao local de colocação do qual ele/ela foi retirado(a), a menos que você e a agência concordem com uma mudança de colocação como parte da modificação do BIP.

## **Autoridade adicional (determinação de que o comportamento não foi uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a))**

Para mudanças disciplinares na colocação que excedam 10 dias letivos consecutivos, se for determinado que o comportamento que deu origem à violação do código escolar não é uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a), a equipe escolar pode aplicar os mesmos procedimentos disciplinares aos alunos com deficiências, da mesma forma e pela mesma duração que seriam aplicados a alunos sem deficiência, desde que todos os serviços educacionais e relacionados necessários continuem. A equipe do IEP do(a) aluno(a) determinará o ambiente educacional alternativo provisório para esses serviços.

## **Circunstâncias especiais**

A equipe escolar pode transferir um(a) aluno(a) para um ambiente educacional alternativo provisório por um período de até 45 dias letivos, independentemente de o comportamento ser considerado uma manifestação da deficiência do(a) aluno(a), se ele/ela:

1. Carregar ou estiver de posse de uma arma na escola, nas instalações da escola ou em uma atividade escolar sob a jurisdição do LDOE ou da LEA;
2. Tiver em sua posse ou usar conscientemente substâncias ilícitas, ou vender ou solicitar a venda de uma substância controlada, enquanto estiver na escola, nas instalações da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição do LDOE ou de uma LEA; ou
3. Causar lesão corporal grave a outra pessoa enquanto estiver na escola, nas instalações da escola ou em uma atividade escolar sob a jurisdição do LDOE ou de uma LEA.

## **Definições**

1. Substância controlada significa um medicamento ou outra substância identificada nas tabelas I, II, III, IV ou V da Lei de Substâncias Controladas.
2. Substâncias ilícitas significa uma substância controlada, mas não inclui uma substância que tenha sido legalmente adquirida ou utilizada sob a supervisão de um profissional de saúde credenciado, ou que tenha sido legalmente adquirida ou utilizada sob qualquer outra autoridade nos termos dessa lei ou de qualquer outra disposição da legislação federal.
3. Lesão corporal grave significa uma lesão corporal que implica um risco substancial de morte; dor física extrema; desfiguração prolongada e óbvia; ou perda prolongada ou comprometimento da função de um membro, órgão ou faculdade do corpo.
4. Arma tem o significado atribuído ao termo “arma perigosa” na Seção 930 do Título 18, Código dos Estados Unidos.

## **Encaminhamento e providências por parte das autoridades policiais e judiciais**

Nada nessas normas proíbe a LEA de denunciar um crime cometido por um(a) aluno(a) com deficiência às autoridades competentes ou impede que as autoridades policiais e judiciais estaduais exerçam suas responsabilidades com relação à aplicação das leis federais e estaduais a crimes cometidos por um(a) aluno(a) com deficiência.

## Transmissão de registros

Se a LEA denunciar um crime cometido por um(a) aluno(a) com deficiência, deverá garantir que cópias dos registros de educação especial e disciplinares dele/dela sejam transmitidas para análise das autoridades às quais fará a denúncia, somente na medida permitida pela FERPA.

## Recursos

Caso discorde de qualquer decisão relativa à colocação ou à determinação de manifestação, poderá recorrer da decisão solicitando uma audiência do devido processo legal.

### Colocação durante os recursos

Quando uma audiência acelerada tiver sido solicitada por você ou pela LEA, o(a) aluno(a) deverá permanecer no ambiente educacional alternativo provisório enquanto aguarda a decisão do(a) auditor(a) de audiência ou até o término do período especificado, o que ocorrer primeiro, a menos que você e a LEA concordem de outra forma.

### Autoridade do(a) auditor(a) do devido processo estadual

Um(a) auditor(a) de audiência do devido processo estadual que atenda aos requisitos deverá realizar a audiência do devido processo e fazer uma determinação. O(A) auditor(a) pode:

1. Reintegrar o(a) aluno(a) com deficiência à colocação da qual ele/ela foi retirado(a), caso determine que a remoção foi uma violação dos requisitos ou que o comportamento do(a) aluno(a) foi uma manifestação de sua deficiência; ou
2. Determinar uma mudança de colocação do(a) aluno(a) para um ambiente educacional alternativo provisório apropriado por um período de até 45 dias letivos, caso determine que a manutenção da colocação atual tem grande probabilidade de resultar em lesões ao(a) aluno(a) ou a outras pessoas.

Esses procedimentos de audiência podem ser repetidos e atribuições adicionais de 45 dias podem ser feitas se a LEA acreditar que o retorno do(a) aluno(a) à colocação original tem grande probabilidade de resultar em ferimentos ao(a) aluno(a) ou a outras pessoas.

Sempre que uma audiência for solicitada, você, ou a LEA envolvida na disputa, terá a oportunidade de ter uma audiência imparcial do devido processo legal, de acordo com as exigências dos procedimentos de resolução de disputas e queixas do devido processo legal, exceto nos casos seguintes:

1. O LDOE ou a LEA providenciará a audiência acelerada do devido processo legal, que deverá ocorrer dentro de 20 dias letivos a partir da data em que a solicitação de audiência do devido processo for apresentada. O(a) auditor(a) fará uma determinação em até 10 dias letivos após a audiência.
2. A menos que você e a LEA concordem por escrito em dispensar a reunião ou concordem em usar a mediação, uma reunião de resolução deverá ocorrer em até sete (7) dias após o recebimento da notificação da solicitação de audiência do devido processo. A audiência do devido processo legal pode prosseguir, a menos que a questão tenha sido resolvida de forma satisfatória para ambas as partes no prazo de 15 dias do recebimento da solicitação de audiência do devido processo.
3. O LDOE exige a exclusão de provas não divulgadas à outra parte três (3) dias úteis antes da audiência, a menos que as partes concordem de outra forma.

## **Proteções para alunos que ainda não se qualificam para Educação especial e serviços relacionados**

Se um(a) aluno(a) não for considerado(a) elegível para educação especial e serviços relacionados e violar um código de conduta estudantil, mas a LEA tiver conhecimento (conforme determinado abaixo), antes do comportamento que provocou a medida disciplinar, de que ele/ela era portador(a) de deficiência, o(a) aluno(a) poderá reivindicar qualquer uma das proteções descritas neste documento.

### **Base de conhecimento de questões disciplinares**

Deve-se considerar que a LEA tinha conhecimento de que o(a) aluno(a) é portador(a) de deficiência se, antes da ocorrência do comportamento que provocou a medida disciplinar:

1. Você expressou preocupação por escrito de que seu filho/sua filha precisava de educação especial e serviços relacionados à supervisão ou a funcionários administrativos da agência educacional apropriada ou ao(a) professor(a) do(a) aluno(a);
2. Você solicitou uma avaliação relacionada à elegibilidade para educação especial e serviços relacionados nos termos da IDEA; ou
3. O(A) professor(a) de seu filho/sua filha ou outro(a) funcionário(a) da LEA expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pelo(a) aluno(a) diretamente ao(à) diretor(a) de educação especial da LEA ou a outro(a) funcionário(a) de supervisão da agência.

### **Exceções**

Não será considerado que a LEA tenha esse conhecimento se:

1. Você não permitiu uma avaliação de seu filho/sua filha ou recusou serviços de educação especial; ou assinou um formulário oficial de revogação de consentimento; ou
2. Seu filho/sua filha foi avaliado(a) e determinado(a) como não sendo um(a) aluno(a) com deficiência de acordo com a IDEA.

### **Condições que se aplicam se não houver fundamentos**

Se, antes de tomar medidas disciplinares contra um(a) aluno(a), a LEA não tiver conhecimento de que ele/ela é portador(a) de deficiência, o(a) aluno(a) poderá ser submetido a medidas disciplinares aplicadas a alunos sem deficiência que se envolveram em comportamentos semelhantes.

No entanto, se for feita uma solicitação para uma avaliação do(a) aluno(a) durante o período em que ele/ela estiver sujeito a medidas disciplinares, a avaliação deverá ser realizada de forma rápida.

Até que a avaliação seja concluída, o(a) aluno(a) permanecerá na colocação educacional determinada pelas autoridades escolares, o que pode incluir suspensão ou expulsão sem serviços educacionais. Se for determinado que o(a) aluno(a) é portador(a) de deficiência, levando em consideração as informações da avaliação realizada pela LEA e as informações fornecidas por você, a agência deverá fornecer educação especial e serviços relacionados de acordo com a IDEA.

# Requisitos para a colocação unilateral pelos pais de alunos em escolas particulares pagas com recursos públicos

Alunos com deficiência colocados pelos pais em escolas particulares são aqueles que foram matriculados por seus pais em escolas particulares, incluindo escolas religiosas ou unidades que atendam à definição de escola de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A IDEA não exige que a LEA pague pelo custo da educação, incluindo educação especial e serviços relacionados, de um(a) aluno(a) com deficiência em uma escola ou estabelecimento particular, caso ela disponibilize uma FAPE para o(a) aluno(a) e você opte por colocá-lo(la) em uma escola ou instituição particular. No entanto, a LEA em que a escola particular esteja localizada deve incluir o(a) aluno(a) na população cujas necessidades são atendidas de acordo com as disposições da IDEA referentes a alunos que foram colocados pelos pais em uma escola particular.

## Reembolso de colocação em escola particular

Se seu filho/sua filha já tiver recebido educação especial e serviços relacionados sob a autoridade de uma LEA e você optar por matriculá-lo(la) em uma pré-escola, escola de Ensino Fundamental ou Ensino Médio particular sem o consentimento ou encaminhamento da agência, um tribunal ou um(a) auditor(a) de audiência poderá exigir que a LEA o(a) reembolse pelo custo dessa matrícula se concluir que a agência não disponibilizou uma FAPE para seu filho/sua filha em tempo hábil antes dessa matrícula e que a colocação particular foi apropriada. A colocação dos pais pode ser considerada apropriada por um(a) auditor(a) de audiência ou por um tribunal, mesmo que não atenda aos padrões estaduais aplicáveis à educação pela LEA e pelo LDOE.

### Limite de reembolso

O custo do reembolso pela colocação em escola particular pode ser reduzido ou negado se:

1. Na reunião mais recente do IEP da qual você participou antes da retirada do seu filho/da sua filha da LEA, você não informou à equipe do IEP que rejeitou a colocação proposta pela agência para fornecer uma FAPE ao seu filho/à sua filha, inclusive declarando suas preocupações e sua intenção de matriculá-lo(a) em uma escola particular com recursos públicos; ou
2. Pelo menos 10 dias úteis (incluindo quaisquer feriados que ocorram em um dia útil) antes da remoção de seu filho/sua filha da LEA, você não notificou por escrito a agência sobre as informações; ou
3. Antes da retirada dele/dela da escola pública, a LEA informou a você da intenção de avaliá-lo(a), mas você não o(a) disponibilizou para tal avaliação; ou
4. Um tribunal concluir que suas ações não foram sensatas.

No entanto, o custo do reembolso:

1. Não deve ser reduzido ou negado por falha no fornecimento de tal notificação se:
  - a. A LEA impediu você de fornecer a notificação;

- b. Você não recebeu a notificação sobre sua responsabilidade de fornecer o aviso descrito acima; e,
  - c. A conformidade com os requisitos acima resultaria em danos físicos ao seu filho/à sua filha.
2. Poderá, a critério do tribunal ou de um(a) auditor(a) de audiência, não ser reduzido ou recusado por sua falha em fornecer a notificação exigida se:
- a. Você não for alfabetizado ou não souber escrever em inglês; ou
  - b. O cumprimento da exigência acima provavelmente resultaria em sérios danos emocionais ao seu filho/à sua filha.

Para obter mais informações, contate: A missão do Departamento de Educação da Luisiana (LDOE) é garantir o acesso igualitário à educação e promover a excelência igualitária em todo o estado. O LDOE tem o compromisso de oferecer oportunidades igualitárias de emprego e de garantir que todos os seus programas e instalações sejam acessíveis a toda a população. O LDOE não discrimina com base em idade, cor, deficiência, nacionalidade, raça, religião, sexo ou informações genéticas. Dúvidas sobre a conformidade do LDOE com o Título IX e outras leis de direitos civis podem ser encaminhadas ao LDOE: Office of the Executive Counsel, P.O. Box 94064, Baton Rouge, LA 70804-9064; 877.453.2721 ou customerservice@la.gov. Informações sobre as leis federais de direitos civis que se aplicam ao LDOE e a outras instituições educacionais estão disponíveis no site do Office of Civil Rights (Gabinete de Direitos Civis), USDOE: <http://www.ed.gov/about/offices/list/ocr/>.